



FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO **SELECIONA PARA O HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO**

EDITAL 15/2022

01 (um) Médico JR-IA.

- O Processo Seletivo destina-se à vaga relacionada acima e poderá ser ampliado de acordo com as que vagarem ou forem criadas durante a vigência do seu prazo de validade.

01. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, declara:

- a) Escolaridade: Ensino Superior completo (com Graduação em Medicina);
- b) Ter concluído Residência Médica em Hematologia/Hemoterapia adulto ou apresentar o certificado ou declaração de conclusão no momento da admissão;
- c) Possuir Carteira de Registro Profissional (CRM) ou protocolo de solicitação de inscrição;
- d) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- f) No caso de portador(a) com deficiência, apresentar atestado médico descrevendo o tipo e o grau de deficiência;
- g) No caso de sexo masculino, estar quites com o serviço militar;
- h) É recomendável que o candidato resida em **Ribeirão Preto**, pois a carga horária é de **40 (quarenta) horas semanais** sob o regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em escala de revezamento, incluindo finais de semana e feriados, com uma folga semanal, além das eventuais coberturas em local diferente do Hemocentro.
- i) Não ter sido demitido pela FUNDHERP (Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto), pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- j) Não ter sido demitido por justo motivo pela FUNDHERP;
- k) Não ter pedido demissão no curso de processo administrativo/investigatório, no caso de ex-empregado(a) da FUNDHERP, que, em data posterior, veio a atribuir ao então empregado(a) a prática de falta grave, passível de demissão por justa causa, nos termos do art. 482, da CLT;
- l) O candidato deverá ter disponibilidade para viagens e treinamentos externos;
- m) O candidato deverá ter disponibilidade de horário, inclusive para sábados, domingos e feriados, pois o início das atividades será imediato.

1.2. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da contratação, após a homologação do processo seletivo.

1.3. A não apresentação dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.

1.4. As inscrições ficarão abertas no período de **08/08/2022 a partir das 10h00 até o dia 11/08/2022, às 23h59min**, e serão efetuadas pela **Internet**, através do site da Fundação.

1.5. As inscrições serão feitas no endereço: <http://www.hemocentro.fmrp.usp.br>, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada no site e o pagamento da taxa no valor de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**, na finalização da inscrição, o candidato será **direcionado para o site do PagSeguro** para a realização do pagamento. Do candidato que optar por pagamento via Boleto, será cobrada uma taxa pelo PagSeguro. **O pagamento deverá ser efetuado até o dia 11/08/2022 (data final das inscrições), independente do vencimento que conste no boleto.**

- 1.6.** O único comprovante de inscrição aceito é o do pagamento emitido e ou gerado pelo banco com autenticação mecânica.
- 1.7.** O pagamento referente à taxa de inscrição será aceito de acordo com as instruções constantes no boleto bancário.
- 1.8.** A efetivação da inscrição pela Internet ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do depósito referente à taxa.
- 1.9.** Não será aceita inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como a que for realizada fora do período estabelecido de **08/08/2022 a partir das 10:00 horas até o dia 11/08/2022 às 23h59min**. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados.
- 1.10.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Fundação, excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 1.11.** Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 1.12.** Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa em hipótese alguma. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o processo seletivo não se realizar.
- 1.13.** A confirmação da aceitação da inscrição será publicada por ocasião da convocação das provas. Caberá ao candidato a conferência e caso haja dados incorretos, caberá recurso conforme **item 9.1.**
- 1.14.** O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição.
- 1.15.** A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no **item 1.1.** será feita quando da convocação para anuência à admissão.
- 1.16.** O candidato que, convocado para admissão, não comprovar que, na data de sua inscrição ao processo seletivo, atendia a todas as condições fixadas no **item 1.1.**, será eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 1.17.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.
- 1.18.** Durante a validade do processo seletivo, as vagas que vierem a ocorrer poderão ser preenchidas, de acordo com as necessidades da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto e a seu exclusivo critério, mediante convocação de candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 1.19.** As funções-atividades serão preenchidas sob o regime da CLT, conforme legislação vigente.
- 1.20.** A Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 1.21.** O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

02. SALÁRIO:

- 2.1.** A função será preenchida sob o regime C.L.T. em jornada de **40 (quarenta) horas semanais** em escala de revezamento;
- 2.2.** O salário base será de **R\$ 10.065,00**.
- 2.3.** O vale alimentação será de **R\$ 500,00**.
- 2.4.** Seguro de vida e plano de saúde em grupo após o término do contrato de experiência de 90 dias.

03. DAS PROVAS:

Prova Escrita (classificatória/eliminatória):

- 3.1.** A lista de convocados para a prova escrita será feita via internet a ser publicado no dia **17/08/2022**

a partir das **16:00 horas**.

A prova escrita será no dia **19/08/2022 (sexta-feira)**, às **09:00h**, na Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto – Rua Tenente Catão Roxo, 2501 – Bairro Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP.

3.2. Prova dissertativa no valor de 100 pontos, com questões de conhecimentos específicos;

3.3. A pontuação obtida na prova escrita terá peso 8 na nota final classificatória.

3.4. No dia da Prova Escrita, o candidato deverá comparecer no local designado com 30 minutos de antecedência munido de:

a) caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta de cor azul ou preta;

b) documento de identificação com foto recente de preferência RG;

c) comprovante de pagamento da inscrição (esse documento **somente** será necessário se o nome do candidato “não” constar na lista de convocação para a prova publicada no site <http://www.hemocentro.fmrp.usp.br> conforme **item 1.13**).

3.5. Por ocasião das provas, os celulares e demais aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída. O candidato que não observar esta norma poderá ser excluído do processo seletivo.

3.6. Ao término da prova, os três últimos candidatos deverão sair da sala no mesmo momento. Em hipótese alguma poderá permanecer um único candidato em sala com o fiscal de provas.

3.7. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que apresentar-se após o horário estabelecido para a prova ou não comparecer para a mesma.

3.8. Não será permitido ao candidato fazer a prova em local diferente daquele que foi estabelecido, sob nenhuma alegação.

3.9. *É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela Internet no site: <http://www.hemocentro.fmrp.usp.br> as publicações de todas as etapas referentes a este processo seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.*

3.10. Somente será admitido à prova o candidato que exhibir, no ato, documento hábil de identidade (RG) e na falta deste, documento que contenha foto do candidato. Em decorrência do estado de calamidade pública, em razão da pandemia de coronavírus, antes de adentrar à sala de provas, o candidato será submetido à verificação de temperatura corporal, sendo que, verificada alguma alteração ou evidenciado sintomas de infecção por COVID-19, o mesmo será impedido de participar da prova. Ainda em razão da pandemia, durante a realização da prova, serão obrigatoriamente exigidos todos os protocolos de higiene e segurança, tanto do local quanto do candidato, sobretudo: distanciamento social, uso de máscara e álcool gel e proibição de compartilhamento de objetos.

3.11. Durante a aplicação da prova, o candidato será fotografado juntamente com um número de identificação para certificação posterior de sua presença.

3.12. A não apresentação do documento do **item 3.9**, ou a recusa em ser fotografado durante a prova exclui automaticamente o candidato do processo seletivo, desconsiderando toda sua prova realizada.

3.13. Os portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e à avaliação das provas. O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site <http://www.hemocentro.fmrp.usp.br>, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é deficiente, informando ainda o tipo e o grau de deficiência, e encaminhar no e-mail processoseletivo@hemocentro.fmrp.usp.br se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

3.14. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

3.15. No caso de haver questões com redação dúbia, digitação errada, alternativa dupla ou sem alternativa, a questão não será anulada, mas será considerado ponto positivo para todos os candidatos.

3.16. O candidato deverá devolver o caderno de questões ao fiscal da sala no final da prova.

3.17. Durante a realização da prova, não será permitido o uso de boné, gorro ou qualquer outro acessório, e os cabelos devem ser presos de forma que as orelhas estejam visíveis, ou seja que não impeçam a visão total das orelhas dos candidatos.

04. DA CANDIDATA LACTANTE

4.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança, sendo tal necessidade comunicada previamente por e-mail no seguinte endereço: processoseletivo@hemocentro.fmrp.usp.br.

4.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal.

4.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

4.4. Excetuada a situação prevista no **item 4.1.** deste capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do (a) candidato (a) no Processo Seletivo.

05. DA SELEÇÃO:

5.1. A seleção constará de provas de conhecimentos específicos (escrita) e avaliação de títulos (Curriculum Vitae) com peso 8 e 2, respectivamente, na nota classificatória final;

5.2. Avaliação Curriculum Vitae

1. A avaliação de títulos (Curriculum Vitae) terá caráter classificatório e terá peso 2 na nota final;

2. Os candidatos deverão entregar o "Curriculum Vitae" com os respectivos comprovantes (fotocópias simples dos comprovantes dos títulos), descritos no **item 6.**, no **ato da prova escrita**, e o mesmo não poderá ser entregue posteriormente;

3. Serão considerados títulos os cursos e a experiência de trabalho diretamente relacionados com as atribuições da função;

4. Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega do currículo e da documentação referente a títulos de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos;

5. Em nenhuma hipótese serão devolvidos aos candidatos o "Curriculum Vitae" e os documentos referentes aos títulos.

06. ESQUEMA DE VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS

6.1. O esquema de valorização de títulos será avaliado na escala de 0 a 100 pontos e terá peso 2 na nota final.

6.2. A avaliação de títulos é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do candidato, conforme esquema abaixo:

ESQUEMA DE VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS	
1. Cursos ou estágios realizados:	
a) De extensão universitária, aperfeiçoamento técnico e estágios com duração igual ou superior a 6 (seis) meses (valor por curso)	0,5
Máximo computável neste item:	2,5
b). De pós-graduação:	
- Mestrado	2,5
- Doutorado	2,5
- Doutorado direto	5,0
Outra Residência Médica concluída	2,5
Máximo computável neste item:	7,5
2. Especialização (curso de especialização e/ou título de especialista):	

Valor por Título	2,5
Máximo computável neste item:	5,0
3. Atividades profissionais:	
a) Exercício da profissão: (valor por ano)	0,5
Máximo computável neste item:	1,5
b) Atividades docentes:	
- Monitor de cadeira universitária (máximo duas)	0,25
- Assistente de cadeira universitária (máximo duas)	0,5
Máximo computável neste item:	1,5
4. Trabalhos/capítulos:	
a) Em revista indexada ou capítulo de livro: (valor por trabalho/Capítulo)	0,5
Máximo computável neste item:	1,0
b) Apresentados em congressos: (valor por trabalho/Capítulo)	0,05
Máximo computável neste item:	0,5
5. Participação em Congressos, Simpósios, Conclaves, etc	
Valor por Evento	0,05
Máximo computável neste item:	0,5

07. CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova escrita.

7.2. A nota final será a nota obtida na somatória dos pontos da prova escrita com peso 8,0 e da avaliação de títulos com peso 2,0.

7.3. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

7.4. O resultado final (somatória da prova escrita mais a pontuação da avaliação de títulos) bem como a classificação final serão publicados no endereço: <http://www.hemocentro.fmrp.usp.br> em data a ser divulgada.

08. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Caso haja empate entre os candidatos, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

1º Candidato de maior idade (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, Parágrafo único, Art. 27);

2º Candidato casado com maior número de filhos;

3º Candidato casado com maior idade;

4º Candidato solteiro com maior número de filhos;

5º Candidato solteiro com maior idade;

6º Candidato com o menor número de inscrição no referido processo seletivo.

09. DOS RECURSOS:

- 9.1.** O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso contra dados incorretos conforme **item 1.13.**, a partir do dia seguinte ao da publicação na internet, da convocação das provas. Caso comprove falhas, nova listagem será publicada com as devidas retificações.
- 9.2.** O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso contra enunciados e/ou respostas de questões da prova, a partir do dia seguinte ao da realização da prova.
- 9.3.** O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar pedido de revisão de nota a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado da prova na internet.
- 9.4.** O candidato deverá elaborar requerimento dirigindo o recurso e/ou pedido de revisão de nota, conforme **itens 9.1., 9.2. e 9.3.**, à comissão do Processo Seletivo e entregá-lo pessoalmente ou por meio de um procurador nomeado pelo candidato no *Recursos Humanos da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto*, sito à Rua Tenente Catão Roxo, 2501 – Bairro Monte Alegre – Ribeirão Preto – CEP: 14051-140. Não será aceita outra forma de entrega (via postal, fax, e-mail ou qualquer outro meio além do previsto neste item).
- 9.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado, **(anexar cópia dos documentos que comprovem a fundamentação).**
- 9.6.** Os recursos e pedidos de revisão de nota, que forem apresentados fora dos prazos estabelecidos nos **itens 9.1., 9.2. e 9.3.** não serão aceitos, sejam quais forem os motivos alegados pelo candidato.
- 9.7.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos(as) presentes na prova.
- 9.8.** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato(a) para uma nota superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 9.9.** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 9.10.** A comissão do Processo Seletivo poderá ser consultada em casos divergentes e tomará decisão soberana a respeito.
- 9.11.** Não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão de nota após a publicação do Resultado Final/Classificação na internet.

10. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:

- 10.1.** Dentro das necessidades da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto, serão convocados os candidatos habilitados, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, serão realizadas as convocações por ofício, e o número do ofício será enviado para o e-mail do candidato com a sua convocação, também via correio com AR e por contato telefônico. Todos os contatos são retirados da ficha de inscrição preenchida pelo candidato, desse modo, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.2.** A convocação será feita a fim de que o candidato manifeste anuência em relação às finalidades específicas de trabalho da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto, e o não atendimento da convocação implicará na desistência do candidato.
- 10.3.** O candidato convocado, que não se sujeitar às exigências do item anterior será, automaticamente, eliminado do processo seletivo.
- 10.4.** Apresentar documentação pessoal completa, por ocasião da convocação.
- 10.5.** A inexistência das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 10.6.** No ato de comparecimento do candidato para aceitação da vaga, o mesmo será fotografado para comprovação de sua identificação comparando com a foto(s) realizada(s) por ocasião da aplicação da prova(s). A não comprovação elimina o candidato automaticamente do processo seletivo.
- 10.7.** Estar apto no exame pré-admissional.
- 10.8.** Os candidatos, que forem convocados e considerados aptos no exame médico, serão admitidos

por prazo determinado de experiência de 45 (quarenta e cinco) mais 45 (quarenta e cinco) dias. Findo o prazo de experiência e não havendo qualquer manifestação das partes, ter-se-á prorrogado o contrato de trabalho por prazo indeterminado, nos termos da legislação trabalhista.

10.9. A admissão estará condicionada à apresentação dos documentos relacionados no **item 1.1.**

10.10. No caso de deficiência física:

- Para concorrer a esta vaga, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;
- Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência. O grau de deficiência não poderá impedir o desempenho das atividades.

11. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo a critério da Diretoria ser prorrogado ou não.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitação das condições do processo seletivo, aqui estabelecidas.

12.2. Caso haja situações omissas neste edital, a Comissão Elaboradora e Julgadora poderá propor situações para soluções dentro da legalidade e bom senso.

13. ATRIBUIÇÕES:

As atribuições são as constantes no CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) com destaque para:

- Realizar triagem clínica de candidatos a doação de sangue total ou por aférese em coleta interna (Hemocentro e suas unidades) e em coletas externas;
- Supervisionar e orientar a realização de triagem clínica e coleta de bolsas em candidatos a doação de sangue em coletas internas (Hemocentro e suas unidades) e externas;
- Atender, orientar e encaminhar doadores inaptos por critérios clínicos e/ou laboratoriais;
- Prestar atendimento a doadores que apresentem reações adversas à doação de sangue total ou por aférese;
- Prestar atendimento a pacientes encaminhados para avaliação de coleta de bolsa(s) autólogas;
- Prestar assistência em eventuais intercorrências em procedimentos de enfermagem;
- Atender/supervisionar atendimento de pacientes nos ambulatórios, Sala de Transfusão e Sala de atendimentos de Curta Duração do Hemocentro de Ribeirão Preto;
- Dar apoio técnico para eventuais necessidades das unidades ligadas ao Hemocentro de Ribeirão Preto;
- Executar, orientar e supervisionar atividades relacionadas a Terapia Celular;
- Realizar e/ou supervisionar procedimentos de aférese;
- Supervisionar e orientar atividades laboratoriais do Hemocentro de Ribeirão Preto;
- Ministras palestras, aulas, treinamentos quando solicitado pela chefia;
- Confeccionar relatórios de atividades quando solicitado pela chefia;
- Participar de reuniões quando convidado ou convocado;
- Incorporar e participar dos procedimentos da qualidade instalados na instituição;
- Adequar-se e cumprir normas de biossegurança, boas práticas e ética;
- Receber treinamento específico para atividades que irá realizar;
- Assumir tarefas, cargos e/ou responsabilidade técnica quando delegado pela chefia;
- Integrar e participar das atividades do Sistema de Gestão de Qualidade.

14. PROGRAMA PARA PROVA:

- Seleção de doadores de sangue;
- Coleta de bolsas de sangue total;
- Reações adversas à doação de sangue;
- Doação/transfusão autóloga;
- Grupos sanguíneos – ABO/Rh, Lewis, Ii, P, MNS, Kell, Duffy, Kidd;
- Processamento do sangue e produção de hemocomponentes;
- Modificação de hemocomponentes;
- Triagem laboratorial de doadores de sangue;
- Armazenamento de hemocomponentes;
- Testes pré-transfusionais;
- Transfusão de concentrado de hemácias, plaquetas, concentrados de granulócitos, plasma e crioprecipitado;
- Uso clínico de hemocomponentes leucorreduzidos, lavados e irradiados;
- Uso clínico da albumina;
- Administração do sangue e componentes;
- Aférese para coleta de componentes;
- Aférese terapêutica;
- Complicações infecciosas e não-infecciosas da transfusão de sangue;
- Manejo da pessoa com doença falciforme, talassemia e coagulopatias hereditárias;
- Coleta, criopreservação, armazenamento e uso de células progenitoras hematopoéticas.

15. BIBLIOGRAFIA:

- Portaria de Consolidação no. 5 de 28/09/2017 - Anexo IV DO SANGUE, COMPONENTES E DERIVADOS e suas atualizações
- Resolução - RDC ANVISA Nº 34, de 11 de junho de 2014 e suas atualizações
- Portaria Conjunta no. 5 de 19/02/2018 do Ministério da Saúde - Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença falciforme
- Portaria Conjunta no. 7 de 23/02/2018 do Ministério da Saúde - Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Sobrecarga de ferro
- Manual de Hemofilia do Ministério da Saúde - 2015
- Manual de diagnóstico e tratamento da Doença de von Willebrand do Ministério da Saúde - 2008
- Portaria Nº 11, De 05 de Janeiro de 2022 - Manual de Diagnóstico e Tratamento de Inibidor em Pacientes com Hemofilia Congênita.
- Portaria Conjunta Nº 15, de 26 de Agosto De 2021 - protocolo de uso de emicizumabe por pacientes com hemofilia A e inibidores do fator VIII refratários ao tratamento de imunotolerância.
- Marco Conceitual e Operacional de Hemovigilância - Guia para a Hemovigilância no Brasil 2015
- Manual de Coagulopatias raras do Ministério da Saúde - 2015
- Portaria Nº 1.114, de 16 de Novembro de 2021 - Protocolo de Uso de Indução de Imunotolerância para Indivíduos com Hemofilia A e Inibidor
- Manual Técnico da AABB – 20a edição, 2020
- Manual de Medicina Transfusional, 2a edição – Atheneu, 2015